

Comunicado em 17/08/16 do Setor de Registro sobre alterações e esclarecimentos de documentação:

1. Devido à possibilidade de visualização pelas Federações do contrato de transferência de atletas (empréstimo), não exigiremos a partir deste comunicado, que o clube cedente nos envie por email este documento, porém se a imagem do documento estiver ilegível no sistema da CBF não realizaremos a transferência, em caso de empréstimo dentro do estado rejeitaremos o documento no sistema (CUIDADO:não esquecer que o contrato de transferência no sistema da CBF ainda não existe a possibilidade de novo upload, se a imagem for inserida ilegível todo o processo(contrato e transferência) será cancelado para ser refeito e inserir nova imagem) e em caso de empréstimo interestadual só realizaremos a transferência se o clube cedente encaminhar por email a imagem legível do contrato de transferência formulário CBF.
2. Em caso de empréstimo internacional nosso filiado continua enviando o ofício (PDF) através de email para o setor de registro (registro@fgf.com.br).
3. O registro de atletas oriundos do exterior tem que seguir os procedimentos abaixo:
 - 3.1 Em caso de atleta vindo por empréstimo do exterior: enviar ofício informando o clube de origem e o período do empréstimo para encaminharmos para CBF inserir no sistema e só após o clube poderá gerar o contrato. Este procedimento não exclui os passos a serem feitos no TMS.
 - 3.2 Em caso de primeiro registro de atleta oriundo do exterior: primeiramente criar o registro(nº) do atleta no sistema da CBF, após enviar ofício informando o clube de origem para encaminharmos para CBF inserir no sistema e só após o clube poderá gerar o contrato. Este procedimento não exclui os passos a serem feitos no TMS.
 - 3.3 Em caso de primeiro registro de atleta estrangeiro, se o clube não localizou o atleta no TMS e tem dúvida se o mesmo possui registro, enviar toda a documentação do atleta e ofício (email: registro@fgf.com.br) solicitando a consulta no país de origem do atleta pela CBF, após a resposta enviaremos email informando os passos a seguir pelo clube.
4. As imagens enviadas para o sistema da CBF tem que ser legíveis o setor de registro da FGF não solicita mais nenhum documento original que seja encaminhado, imagens ilegíveis serão rejeitadas e documentos enviados fora do padrão solicitado também serão rejeitados (documentos dos atletas: cópias autenticadas e em PDF).
5. Só cabe prorrogar um contrato ANTES do término, ou seja, seu registro no BID (prorrogação) tem que ser publicado ANTES do término do contrato.
6. A partir de 01/09/2016 será obrigatório inserir a foto do atleta profissional e não profissional no sistema da CBF.
7. O documento de atestado de frequência escolar do atleta só será aceito se for expedido pela escola ou secretaria de educação da cidade ou nas proximidades do clube, se o atleta já concluiu o ensino médio incluir o atestado ou certificado de conclusão (documento cópia autenticada e em PDF).